CONTRATO N° 03/2018
PROCESSO Nº 169/18
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATUALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SOFTWARE RADAR EMPRESARIAL - MÓDULOS FISCAL, LALUR, PATRIMONIAL, CONTÁBIL, FINANCEIRO E ORÇAMENTO E O FORNECIMENTO EM LICENÇA DE USO PERMANENTE – LUP, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA ESTADUAL DE TRANSPORTES COLETIVOS DE PASSAGEIROS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - CETURB-ES E A EMPRESA WK WK SISTEMAS DE COMPUTAÇÃO LTDA.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **COMPANHIA ESTADUAL DE TRANSPORTES COLETIVOS DE PASSAGEIROS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - CETURB-ES**, doravante denominada simplesmente **CETURB-ES**, situada na Av. Jerônimo Monteiro, nº 96, Ed. Aureliano Hoffmann, 5º, 6º e 7º andares, Centro, Vitória, ES, CEP: 29010 – 002, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.503.894/0001-51, através de seus representantes legais, Sr. **Alex Mariano,** brasileiro, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 007.369.237-99, portador da Carteira de Identidade nº 1.944.649 SSP/ES, Diretor Presidente, e Sr. **Ricardo Pitanga Nogueira**, brasileiro, casado, contador, inscrito no CPF/MF sob o nº 002.534.867-18, portador da Carteira de Identidade nº 833.457 SSP/ES, Diretor Administrativo e Financeiro, e do outro lado, como **CONTRATADA**, **WK WK SISTEMAS DE COMPUTAÇÃO LTDA,** situada na Rua Almirante Barroso, nº 730, bairro Vila Nova, Blumenau, SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 77.910.651/0001-43, representada neste ato pelo Sr. **Estanislau Mário Balzan**, brasileiro, analista de sistemas, residente e domiciliado em Blumenau/SC, inscrito no CPF/MF sob o nº 180.921.280-49, portador da carteira de identidade nº 756.102 - SSP/SC, têm entre si, justa e contratada, a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATUALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SOFTWARE RADAR EMPRESARIAL - MÓDULOS FISCAL, LALUR, PATRIMONIAL, CONTÁBIL, FINANCEIRO E ORÇAMENTO**, conforme Processo **CETURB-ES nº 169/18**, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, na forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global, amparado pelo **inciso I do Art. 25 da Lei nº 8.666/93**, mediante as seguintes cláusulas e condições, através das quais reciprocamente se obrigam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente Contrato é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATUALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SOFTWARE RADAR EMPRESARIAL - MÓDULOS FISCAL, LALUR, PATRIMONIAL, CONTÁBIL, FINANCEIRO E ORÇAMENTO, MAIS 03(TRÊS) ACESSOS SIMULTÂNEOS ADICIONAIS, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** deste contrato, e **QUADRO ABAIXO:**

MANUTENÇÃO		
Módulos	**Investimento Mensal**	**Investimento Anual**
Radar MT-Fiscal	R$ 373,13	R$ 4.477,56
Radar IRPJ-Lalur 2015 – Base 2014	R$ 213,61	R$ 2.563,32
Radar MT-Patrimonial 5000 itens	R$ 373,13	R$ 4.477,56
Radar Contábil	R$ 373,13	R$ 4.477,56
Radar Financeiro	R$ 245,00	R$ 2.940,00
Radar Orçamento	R$ 172,00	R$ 2.064,00
03 acessos adicionais simultâneos	R$ 149,00	R$ 1.788,00
Total Manutenção	**R$1.899,00**	**R$ 22.788,00**

1.2 – Os serviços de manutenção e o fornecimento serão atestados pelo Gestor nomeado pela CETURB-ES, conforme Cláusula Décima Segunda.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - Fica estabelecida a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global, nos termos do art. 10, inciso II, "a" da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 - Pelos serviços de manutenção aqui ajustados, a **Contratante** pagará à **Contratada** o valor mensal de R$ 1.899,00 (um mil oitocentos e noventa e nove reais), totalizando **R$ 22.788,00 (vinte e dois mil setecentos e oitenta e oito reais)** pelos 12(doze) meses de Contrato, conforme apresentado pela mesma em sua proposta comercial, parte integrante deste Contrato.

3.2 - Os valores constantes desta Cláusula são fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA QUARTA – DA FONTE DE RECURSOS

4.1 - Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este Contrato correrá por conta do orçamento próprio da CETURB-ES.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE INÍCIO, DA DURAÇÃO E DO ADITAMENTO

5.1 - O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, no período de **13/03/2018 a 12/03/2019,** produzindo seus efeitos legais após sua publicação no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, na forma da lei.

5.2 – O Contrato poderá ser alterado mediante aditamento nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei nº 8.666/93, após a aprovação da Diretoria da CETURB-ES.

5.3 - Na assinatura de eventual Termo Aditivo ao Contrato, a **Contratada** deverá estar compatível com as obrigações assumidas no presente Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

6.1 - A **Contratada** emitirá fatura no 1º (primeiro) dia útil subseqüente à prestação dos serviços de manutenção.

6.2 - A **Contratada** deverá manter sua regularidade fiscal durante toda a vigência contratual.

6.3 - A **Contratante** pagará à **Contratada** pelos serviços prestados, **até o 5° (quinto) dia útil** após a apresentação da Nota Fiscal/fatura correspondente, devidamente atestada pelo Gestor do Contrato.

6.4 – Ao Gestor do Contrato, lotado na Gerência Financeira, caberá a análise e aprovação dos serviços executados, devendo atestar o recebimento definitivo na Nota Fiscal/Fatura apresentada.

6.5 - Incumbirá à **Contratada** a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada fatura apresentada, a ser revisto e aprovado pela **Contratante**, juntando-se à respectiva fatura a discriminação dos serviços efetuados.

6.7 - Em caso de comprovada impossibilidade operacional de atendimento ao inciso anterior dentro do prazo estabelecido nesta cláusula para pagamento, será o objeto contratual recebido provisoriamente pelo responsável por seu acompanhamento, cabendo à **Contratante** efetuar o pagamento à **Contratada** naquele prazo, sendo compensada no pagamento subseqüente qualquer diferença apurada.

6.8 - Quando fatos supervenientes ocorridos por culpa exclusiva da **Contratante** determinarem a postergação do pagamento dos valores regularmente faturados, sobre estes incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \left[\left(1 + \frac{0,0315}{100} \right)^{ND} - 1 \right]$$

Onde:
VM = Valor da Multa Financeira
VF = Valor da Fatura ou Nota Fiscal, referente ao mês em atraso
ND = Número de dias em atraso

6.9 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à **Contratada** para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção para a **Contratante**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

I - COMPETE À CONTRATADA:

a) efetuar os serviços objeto deste Contrato, dentro dos padrões técnicos exigidos, diretamente ou através de suas autorizadas;

b) responsabilizar-se pela qualidade e padrão dos serviços executados, indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do Contrato;

c) atender aos serviços dentro dos prazos estabelecidos;

d) informar ao **Contratante**, quando solicitado, a posição dos serviços;

e) colocar a disposição da **Contratante** as novas condições do **Sistema**, provenientes de correções, de erros detectados ou de alterações introduzidas em programas, decorrentes de melhorias ou alterações de legislação;

f) prestar atendimento para verificação de possíveis erros detectados no Sistema.

II - COMPETE À CONTRATANTE:

a) informar a **Contratada** os nomes dos funcionários da **Contratante** autorizados a manter contato com a **Contratada** e assinar os documentos comprobatórios do atendimento, sendo este nas instalações da **Contratante** ou nas da **Contratada**;

b) fornecer os materiais e arcar com as despesas decorrentes de atendimentos em suas instalações, quando por ela previamente aprovadas;

c) efetuar os pagamentos das faturas nos prazos previstos neste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DOS SERVIÇOS PRESTADOS

8.1 – As aquisições e os serviços descritos na Cláusula Primeira serão efetuados conforme proposta comercial da **Contratada**, parte integrante deste Contrato, ressalvadas como não escritas as condições nela estipuladas que contrariem as demais disposições deste Contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 - Durante a execução do Contrato, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

9.1.1 – Advertência;

9.1.2 - Juros de mora de 0,033% (zero vírgula zero trinta e três por cento) por dia de atraso na execução, além de multa de 10% (dez por cento) calculados sobre o seu valor;

9.1.3 - Suspensão para contratar com a CETURB-ES;

9.1.4 - Declaração de inidoneidade para contratar com toda a Administração Pública Estadual.

9.2 - Antes da aplicação de qualquer das penalidades previstas nos itens **9.1.2, 9.1.3 e 9.1.4**, a **Contratada** será advertida, devendo apresentar defesa em **05 (cinco)** dias úteis.

9.3 - A **Contratada**, durante a execução do Contrato, somente poderá receber **03 (três)** advertências, quando, então, será declarado o descumprimento do Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis. A CETURB-ES, porém, poderá considerar rescindido o Contrato mesmo que só tenha ocorrido uma advertência.

9.3.1 - As advertências, quando seguidas de justificativa aceita pela CETURB-ES, não serão computadas para o fim previsto no item **9.3** desta cláusula;

9.3.2 - As advertências, quando não seguidas de justificativa aceita pela CETURB-ES, darão ensejo à aplicação das penalidades previstas nos itens **9.1.2, 9.1.3, 9.1.4 e 9.3** desta cláusula.

9.4 - A multa prevista no item **9.1.2** poderá ser acumulada com uma das penalidades previstas nos itens **9.1.3** e **9.1.4** desta cláusula.

9.5 - Se os danos se restringirem à CETURB-ES, será aplicada a pena de suspensão pelo prazo de no máximo **02 (dois)** anos.

9.5.1 - Se atingir a Administração Pública Estadual como um todo, será aplicada a pena de declaração de inidoneidade.

9.6 – Para os casos das penalidades especificadas pelos subitens **9.1.3** e **9.1.4**, a dosagem da pena e a dimensão do dano serão definidos pelo **Conselho de Administração da CETURB-ES.**

9.7 - Da Declaração de Inidoneidade:

9.7.1 - Quando declarada a inidoneidade da **Contratada**, o Conselho de Administração submeterá sua decisão ao Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante toda a Administração Pública Estadual;

9.7.2 - Não confirmada a declaração de inidoneidade, será esta considerada como suspensão para contratar com a CETURB-ES pelo prazo máximo;

9.7.3 - Poderá ser declarada inidônea ou receber a pena de suspensão, acima tratada, a empresa ou profissionais que, em razão do Contrato regido pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores:

9.7.3.1 - Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

9.7.3.2 - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos do presente Contrato;

9.7.3.3 - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a CETURB-ES em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 - O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses estabelecidas nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

10.2 - A CETURB-ES poderá considerar outros fatos que não o simples descumprimento na execução do Contrato, para entender rescindido o mesmo.

10.3 - Se o descumprimento do Contrato gerar conseqüências graves para a CETURB-ES, esta poderá, além de rescindir o Contrato, aplicar a multa prevista no item **9.1.2** alem das penalidades previstas nos itens **9.1.3** ou **9.1.4** da Cláusula Nona.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1 - A gestão e fiscalização do Contrato, o acompanhamento da regularidade fiscal da **Contratada**, bem como a conferência da documentação apresentada para pagamento da fatura, serão realizadas pelo Gestor do Contrato, lotado na **Gerência Financeira – GEFIN**, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93, e em conformidade com a Portaria SEGER/PGE/SECONT Nº 049-R/2010 de 24 de agosto de 2010. A CETURB-ES designará o servidor ou os servidores responsáveis pela realização desta atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA

12.1 - Representará a Contratada como preposto, o Sr. Estanislau Mário Balzan, já inicialmente qualificado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - Fica eleito o foro de Vitória, Comarca de Entrância Especial do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Vitória, 13 de março de 2018.

COMPANHIA ESTADUAL DE TRANSPORTES COLETIVOS DE PASSAGEIROS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - CETURB-ES

WK WK SISTEMAS DE COMPUTAÇÃO LTDA

TESTEMUNHAS:

1) Nome: _____

CPF/MF nº: 009.720.167-75

2) Nome: _____

CPF/MF nº: _____

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Aquisição de software de módulos financeiro e contábil (RADAR, MTFiscal e MTPatrimonial).

JUSTIFICATIVA: No mundo atual, com as exigências da legislação, as questões administrativas, contábil e financeira tornaram-se algo primordial na gestão das organizações.

Cada vez mais as informações devem chegar às mãos do tomador de decisões com rapidez e precisão, impondo uma agilidade à atividade gerencial imprescindível para as empresas competirem e crescerem no atual cenário sócio-econômico, afetado pela velocidade das mudanças do mundo moderno.

Esse contexto aponta para a importância da contabilidade como instrumento norteador dos rumos de uma empresa e, conseqüentemente, para a grande responsabilidade dos profissionais dessa área que, ao lado da capacidade técnica, devem ter, sobretudo, prudência, zelo, integridade e um bom sistema contábil (software) em suas ações.

Para apoiar o processo decisório a empresa precisa cercar-se de informações das mais diferentes ordens e fazer o melhor uso das mesmas, reduzindo assim as incertezas do futuro e otimizando o uso dos recursos.

Os sistemas contábil e financeiro configuram-se como uma das mais importantes fontes de informações que a empresa dispõe, sendo capaz de influenciar o seu comportamento em aspectos operacionais e estratégicos da maior relevância para ela, como o planejamento e controle das operações, gerenciamento de custos e o próprio planejamento estratégico.

As informações de ordem econômica e financeira, originárias do sistema da contabilidade gerencial devem estar disponíveis para apoio à tomada de decisões em qualquer nível da atividade administrativa.

A contabilidade deve construir-se, não como uma atividade meramente legal, mas como instrumento chave para tomar decisões com maior grau de segurança.

Para tanto, as informações contábeis precisam estar também disponíveis com qualidade e em tempo hábil, adequada à necessidade de cada organização empresarial.

A ausência das informações contábeis traz como conseqüência, para a empresa, a proliferação de informações paralelas não sistematizadas e de alto risco, pois os registros estão disponíveis na contabilidade e não estão sendo levados em consideração no processo de tomada de decisões. O que pode ocorrer tanto por falha da empresa através de seus administradores como do próprio sistema contábil.

A manutenção da modernização dos sistemas contábeis e financeiros, servirá para atender dentre outros a missão do SAF e da Gerencia Financeira descrita como: "Executar as atividades de contabilidade, patrimônio, orçamento e controle financeiro, primando pela veracidade, controle e segurança das informações aos gestores e órgãos de deliberação coletiva da empresa".

NECESSIDADE: Manutenção de módulos de sistema financeiros e contábeis.

CARACTERÍSTICAS DESEJÁVEIS DO SISTEMA:

Linguagem de desenvolvimento: Microsoft Visual C++ e.NET
Banco de dados: Proprietário. **Não** sendo necessário investimento em banco de dados relacional (Ex. SQL, ORACLE)
Interface: Padrão Windows
Outras informações:
Integração total e on-line entre os departamentos da empresa;
Arquitetura cliente/servidor;
Utilizar a tecnologia de processamento distribuído;
Integração automática com a planilha Excel.
Permissões de Acesso por usuário;

Backup
A realização do backup da base de dados é responsabilidade do cliente, podendo ele escolher a melhor forma de realização e armazenamento do mesmo.
Dispor de um utilitário para "*Backup* Automático" das informações objetivando assim ser utilizado como facilitador na geração de cópias de segurança da base de dados do cliente, podendo ser executado de forma manual pelo usuário ou também de forma automática, através do "Agendador de Tarefas" do *Windows*.

Módulo CONTÁBIL

Adaptar-se com facilidade às características da empresa;
Integração com outros sistemas via importação e exportação de dados com formatação livre e automática;
Lançamentos "normal", em lotes e via gerador de lançamentos;
Tratamento de documento nos lançamentos, consultas e relatórios;
Facilidade de consultar informações, filtros de lançamentos e resumo com totais (D/C);
Controles gerenciais com centros de resultados, simples e compostos;
Percentuais de rateio para lançamentos gerenciais automáticos ou informados pelo usuário;
Redistribuição gerencial;
Descrição e classificação paralela das contas;
Gerador de relatórios próprio e integração com Excel, além da geração automática de gráficos;
Implantação e importação de saldo anterior independente dos lançamentos;
Zeramento automático das contas de resultados, com possibilidade de desfazer o efeito do zeramento;
Consolidação de informações entre matriz e filiais ou grupo de empresas;
Automatização para criação de demonstrativo de resultados e balanço patrimonial;
Rotinas para emissão automática de seqüência de relatórios;
Envio de relatórios por e-mail;
Alteração múltipla de lançamentos;
Controles de acesso por usuário e log de operações;
Controles de vencimentos de registros com órgãos públicos;
Recebimento de integrações off-line de módulos Compras, Comercial, Estoque e Financeiro quando da utilização em locais físicos distintos entre controladoria e administrativo.

Módulo FISCAL

Efetuar apuração dos impostos municipais, estaduais e federais;
Apuração do IRRF e INSS sobre serviços tomados;
Determinação de vencimentos, fórmulas para cálculo dos impostos, controle do valor mínimo para emissão do DARF, atualização monetária dos impostos federais em atraso;
Gerar guias de recolhimento e arquivos magnéticos SPED Fiscal, Sintegra, Declarações Estaduais e Municipais, DCTF, DIPJ, DIRF, DACON e IN86;
Possibilidade de emissão de DARF do IRRF, INSS e impostos retidos direto pelos lançamentos de serviços tomados;
Conferência da seqüência de documentos;
Consulta de totais com diferentes filtros de pesquisa;
Controle de pagamentos de impostos e filtro para pesquisas;
Controle do limite da receita bruta do IRPJ para prestadores de serviços e emissão do DARF;
Divisão do pagamento do IRPJ e CSLL em quotas;

Demonstrativo dos controles dos CIAPs (Créditos de ICMS de Ativo Imobilizado);
Facilitador para digitação dos lançamentos de ECF;
Emissão de relatórios com escopo diversificado, filtros de seleção e ordenação;
Envio de relatórios e DARFs emitidos por e-mail e geração de arquivo no formato PDF;
Contabilização de impostos, naturezas e rubricas através de grades contábeis facilitando o cadastro e manutenção dos mesmos;
Integração contábil com rateios contábil e gerencial;
Integração financeira com valores por classificação, gerencial e comissões sobre vendas;
Exportação e importação com leiaute flexível e opção para visualizar o arquivo a ser importado;
Arquivo com todas as informações legais estabelecidas pelo Ato COTEPE 09/2008, e alterações posteriores.

Módulo LALUR
Calcular mensal e trimestralmente os tributos IRPJ e CSLL de maneira automática e integrada com a Contabilidade.
Gerar escrituração eletrônica do Livro de Apuração do Lucro Real (LALUR).
Exportar todos os dados armazenados necessários ao preenchimento anual da declaração da SRF, no formato DIP.
Oferecer recurso para o Planejamento Tributário, possibilitando simulações dentro de várias alternativas legais.

Módulo PATRIMONIAL
Verificar o tempo de vida útil de cada bem, controlar o seu uso, perecimento e obsolescência. Manter sob controle os cálculos exigidos legalmente, tais como a correção monetária da depreciação, correção do valor original, depreciação do valor original, e demais cálculos necessários ao controle patrimonial de uma empresa.
Controlar os bens por contas contábeis que podem estar agrupadas em espécies, plantas ou locais físicos. Além disso, possuir grande flexibilidade na movimentação dos bens envolvendo inclusões, alterações, duplicações, vendas, baixas parciais ou totais, aglutinações e desmembramentos.
Permitir fazer a coleta de forma manual ou por código de barras do inventário com a opção de fazer por bem, conta gerencial, planta ou local físico.

Funcionalidades, benefícios e diferenciais.
Máscaras de bem, plaquetas flexíveis e independentes;
Controle automático do próximo código do bem;
Múltiplas alterações de taxas de depreciação por bem ou conta;

Pesquisas personalizadas, permitindo localizar facilmente qualquer bem;
Controle de bens em garantia, agregados e reavaliados;
Importação de bens de outros sistemas;
Exportação de bens para arquivos textos;
Cancelamento de movimentações efetuadas indevidamente;
Cadastramento de diversos índices;
Cálculos de depreciação em moeda estrangeira para fins gerenciais;
Cadastro de bens para inventário através de leitura de códigos de barras;
Atendimento de todos os ramos de atividades de pessoas físicas e jurídicas.

Módulo FINANCEIRO
Cadastro de clientes e fornecedores, Contas bancárias e grades contábeis;
Controle do contas a receber, pagar e dos movimentos de tesouraria;
Cálculo de juros e multas sobre contas a receber e contas a pagar;
Relatórios financeiros do contas a pagar e receber por cliente/fornecedor e/ou por vencimento;
Relatórios dos movimentos de tesouraria, tais como boletim de caixa, adiantamentos a fornecedor/cliente, etc.;
Opção de classificação provisionada em que o registro contábil é apresentado no momento do lançamento e não provisionada em que o registro contábil é realizado no momento da baixa do respectivo registro;
Campo destinado à informação do número do processo onde se registra o comprovante de pagamento;

Módulo ORÇAMENTÁRIO
Cadastro de plano empresarial/contábil;
Opções de orçamento por competência ou caixa;
Relatórios contábil/financeiro, gerencial mensal acumulado do orçado x realizado;
Relatórios operacionais dos orçamentos por competência ou caixa;

Entende-se por cadastro todos os dados tabelados e as informações requeridas para uma correta operacionalidade do sistema, levando-se em consideração as características e o tipo de atividade de cada empresa.

UNIDADE GERENCIAL RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO: Gerência Financeira.

Departamento de Estradas e Rodagem do Estado do Espírito Santo - DER-ES -

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - DER-ES, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar N.º 381, de 28 de fevereiro de 2007, publicada no Diário Oficial do Estado em 1.º/3/2007.

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N.º 072 - P, DE 2 DE ABRIL DE 2018.

RESOLVE:
DESTITUIR o servidor **MARCO ANTÔNIO SILVA**, n.º funcional **2853361**, da função gratificada de Líder de Equipe de Trabalho de Obras e Serviços 2 - SROS-2, Ref. DG-02, do Departamento de Estradas de Rodagem-DER-ES vinculado à Secretaria de Estado dos Transportes e Obras Públicas - SETOP, a contar de 1.º/4/2018.

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N.º 073 - P, DE 2 DE ABRIL DE 2018.

RESOLVE:
DESIGNAR, com fulcro no artigo 17 da Lei Complementar n.º 381, de 28 de fevereiro de 2007, **FÁBIO LONGUI BATISTA**, n.º funcional **2723468**, para a função gratificada de Líder de Equipe de Trabalho de Obras e Serviços 2 - SROS-2, Ref. DG-02, do Departamento de Estradas de Rodagem-DER-ES, vinculado à Secretaria de Estado dos Transportes e Obras Públicas - SETOP, a contar de 1.º/4/2018.

Vitória/ES, 2 de abril de 2018.
ENG. ENIO BERGOLI DA COSTA
Diretor-geral do DER-ES
Protocolo 387791

Instituto de Obras Públicas do Estado do Espírito Santo - IOPES -

XTRATO DO TERMO DE ESTÁGIO - PROGRAMA JOVENS VALORES. Concedente: IOPES.
Estagiário (a): Kézia dos Santos Barbosa, CPF 17420184755.
Vigência: 02/04/2018 à 30/07/2019.
Interveniência: EEEFM Aristóbulo Barbosa Leão.
Amparo Legal: Lei 11.788/08.
Protocolo 387870

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 003/2013. PROC. 61088951. **Partes:** IOPES e a Empresa NASSAU EDITORA RÁDIO E TV LTDA. **Objeto:** Prorrogar a contar de 02/04/2018, por mais 12 (doze) meses o prazo de vigência do Contrato. **Assinatura:** 28/03/2018.
Protocolo 387876

RESUMO DO 1º ADITIVO
Processo: 65431995
Contrato nº: 001/2017
CONTRATANTE: IOPES, CNPJ 08696369000192
CONTRATADA: EXPRESSA CONSTR. LTDA EPP, CNJP 03730040000187.
OBJETO: Acréscimo de itens planilhados e inclusão de itens novos que corresponde ao percentual de 9,04% para ampliação e 7,10% para reforma e representa o valor de R$ 170.820,64 sobre o valor do contrato. Após o acréscimo o valor total do contrato passa a ser de R$ 2.342.322,23.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Programa de Trabalho: 10421011236108581672. Natureza da Despesa: 449051. Fonte: 0131000000 e 0331000000.
Da Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato.
Vitória, 28 de março de 2018.
CLÁUDIO DANIEL PASSOS ROSA
Diretor Geral
Protocolo 387883

RESUMO DO 4º ADITIVO
Processo: 73463213
Contrato nº 005/2016
CONTRATANTE: IOPES, CNPJ 08696369000192
CONTRATADA: COMÉR CONSTR. E INCORP. LTDA, CNJP 27170703000114
OBJETO: Prorrogar o prazo de execução do contrato por 65 (sessenta e cinco) dias.
Da Ratificação:
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato.
Vitória,, 03 de abril de 2018.
CLÁUDIO DANIEL PASSOS ROSA
DIRETOR GERAL
Protocolo 387886

Companhia Estadual de Transportes Coletivos de Passageiros do Estado do Espírito Santo - CETURB/ES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2018
Contratante: Ceturb-ES.
Contratada: WK WK SISTEMAS DE COMPUTAÇÃO LTDA.
Objeto: Prestação de serviços de atualização e manutenção do software radar empresarial - módulos fiscal, lalur, patrimonial, contábil, financeiro e orçamento.
Modalidade de Contratação: Inexigibilidade de licitação com base no inciso I do Art. 25 da Lei nº 8.666/93
Valor mensal: R$1.899,00.
Da Vigência: 13/03/2018 a 12/03/2019.
Gestor do Contrato: Rubem Rodrigues da Costa.
Processo nº: 169/18.
Vitória, 03 de abril de 2018.
ALEX MARIANO
Diretor Presidente
Protocolo 387671

Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEAMA -

EXTRATO DE DELIBERAÇÕES DA 1.ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONREMA IV

O Conselho Regional de Meio Ambiente - CONREMA IV, em sua 1ª Reunião Ordinária, realizada no dia 22/03/2018, no Município de Venda Nova do Imigrante/ES, no uso das atribuições legais, deliberou nos seguintes termos:
Entidades e órgãos presentes: SEAMA, SEAG, SEDURB, SEDES, SEG, ANAMMA, FINDES MINERAL, FAES, FECOMERCIO, AABRI.

DELIBERAÇÃO CONREMA IV Nº 007/2018
Processo IDAF Nº: 51890917
Requerente: ENERVIX - ENERGIAS DO ESPIRITO SANTO;
Assunto: SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA EM ESTAGIO AVANÇADO DE REGENERAÇÃO EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE;
Atividade: IMPLANTAÇÃO DA CENTRAL GERADORA HIDRELETRICA - CGH SANTA LUZIA;
Localidade: RIBEIRÃO CONCORDIA - MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL
O Colegiado, **por unanimidade**, aprovou a supressão florestal de 0,116 ha (zero virgula cento e dezesseis hectare) de vegetação nativa da Mata Atlântica, conforme indicativo no Laudo Técnico de Vistoria Florestal de fls. 176 a 193, do Processo Administrativo supracitado.

DELIBERAÇÃO CONREMA IV Nº 008/ 2018
Processo IDAF Nº: 71236880;
Auto de Infração e termo de embargo: nº 1376.
Requerente: GETÚLIO GAMA DA FONSECA;
Assunto: Recurso Administrativo em face da decisão IDAF 102/2015 fls. 32;
O Colegiado, **por maioria**, deliberou por manter o Auto de Infração.

DELIBERAÇÃO CONREMA IV Nº 009/2018
Processo Nº: 72919167;
Auto de Advertência nº 070
Requerente: SAMARCO MINERAÇÃO S/A;
O Colegiado, **por maioria,** acompanhar o parecer da Câmara Técnica Recursal e de Assuntos Jurídicos, para anular o Auto de Advertência.

DELIBERAÇÃO CONREMA IV Nº 010/2018
Processo Nº: 60816970;
Auto/ Termo de Embargo e Interdição nº 11504
Requerente: INÁCIO CARLOS;
Atividade: Edificação em área de APP - Rio Piúma
O Colegiado, por maioria, deliberou por manter o parecer da Câmara Técnica Recursal e de Assuntos Jurídicos, para manter a Decisão do IEMA.

DELIBERAÇÃO CONREMA IV Nº 011/2018
Processo Nº: 70570051;
Auto de INFRAÇÃO nº 15015
Requerente: HORTO CENTRAL MARATAÍZES LTDA;
Atividade: Dificultar ação fiscalizatória;
O Colegiado, **por maioria**, acompanha o parecer da Câmara Técnica Recursal e de Assuntos Jurídicos, para anular o Auto de Infração.

As Deliberações encontram-se na íntegra anexas aos respectivos processos
Cariacica, 22 de março de 2018.
ALADIM FERNANDO CERQUEIRA
PRESIDENTE DO CONREMA IV
MARIA APARECIDA DOS SANTOS CHIESA
Secretária Executiva
Presidente da Reunião
Protocolo 387815

EXTRATO DE DELIBERAÇÕES DO CONREMA V

O **Conselho Regional de Meio Ambiente V**, em sua 1ª. Reunião ordinária, realizada no dia 13/03/2018 no município de Cariacica /ES, no uso de suas atribuições legais, deliberou nos seguintes termos:
Entidades e órgãos presentes: SEAMA, SEAG, SEG, SEDES, SEDURB, DNPM, FINDES INDUSTRIAL, FINDES MINERAL, FAES, FECOMERCIO, SINDIROCHAS, CREA, CRBIO, CUT, JUNTOS SOS AMBIENTAL, ONG ANAMA.

DELIBERAÇÃO CONREMA V Nº 001/2018

Processo Nº: **56292953**
Auto de intimação e Termo de Embargo/Interdição: n.º 05167/11
Auto de Advertência: n.º 018/2015
Recorrente: SAMAUNA IMOVEIS E PARTICIPAÇÕES LTDA.
Assunto: Recurso Administrativo contra Decisão IEMA n.º 007/2012 e 018/2015

O colegiado, por maioria, deliberou por tornar insubsistente o Auto de Intimação/Termo de Embargo/ Interdição, bem como o Auto de Advertência, condicionado a apresentação e aprovação pelo IEMA de Projeto de Recuperação de Área Degradada, visando a recuperação da área de preservação permanente de 30 metros.

DELIBERAÇÃO CONREMA V Nº 002/2018

Processo Nº: 68589409
Auto de Intimação n.º 10614/2014
Recorrente: INOCOOPES.
Assunto: Recurso Administrativo contra a Decisão IEMA n.º 006/2015

O colegiado, por unanimidade, deliberou por provimento para manter a Decisão IEMA n.º 006/2015.

DELIBERAÇÃO CONREMA V Nº 003/2018

Processo Nº: 66394988
Auto de Intimação n.º 000001/2014
Recorrente: SEBASTIÃO REGINALDO SIMÕES
Assunto: Recurso Administrativo contra a Decisão IEMA n.º 097/2014

O Colegiado, por unanimidade,

Assinado digitalmente pelo DIO - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Data: Quarta-feira, 4 de Abril de 2018 24:000:00
Código de Autenticação: 1e603ad1